

Ofício nº 387-2022 SAJ

Caieiras, 04 de novembro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 4 7 7 8 – DISPÕE SOBRE:
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
2.541 DE 21 DE AGOSTO DE 1995 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

~~GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-~~

**Exmo. Sr.
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P**



MENSAGEM Nº 4778

(04 DE NOVEMBRO DE 2.022)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis,
Projeto de Lei que versa sobre: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.541 DE 21 DE AGOSTO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Conforme as recentes deliberações proferidas nos processos de execução fiscal, o qual desabona a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, dos impostos pendentes de comandatários que ainda não tiveram a titularidade dos imóveis transmitidas regularmente.

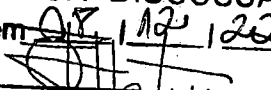
Como é cediço, a transmissão regular de um bem imóvel se faz com o devido registro na matrícula, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Sem a transmissão regular do bem e conforme dispõe a súmula 399 do STJ em consonância com a Lei 1527/1983 em seu artigo 8º, tanto o proprietário como o compromissário são responsáveis tributários.

Assim, faz necessário a promulgação da presente Lei, para que não gere prejuízos ao município.

Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE Nº 189/2022.
(04 DE NOVEMBRO DE 2.022)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 08/11/22.

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.541 DE 21 DE AGOSTO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

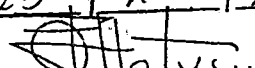
. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.541 de 21 de agosto de 1995, que terá a seguinte redação:

"Art. 1º ...

[...]

AS COMISSÕES EM:

23/11/2022

Presidente

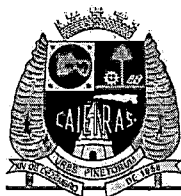
Parágrafo único. A isenção disposta no inciso IV, dar-se-á até o ato de entrega das chaves aos comandatários, pelo qual responderão solidariamente pelos encargos e impostos até a transmissão total da titularidade do bem, inclusive em caráter retroativo a data da assinatura do contrato."

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

04 de novembro de 2.022.

GILMAR SOARES VICENTE
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Caieiras
Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 189/2022 para parecer.

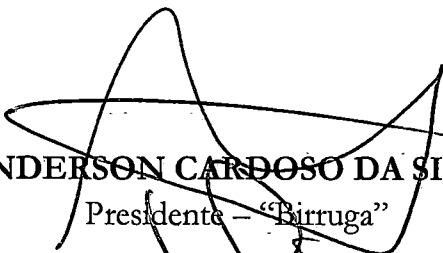
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

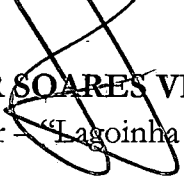
No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 189/2022.

Caieiras, 24 de novembro de 2022.

CJR:


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Presidente - "Birruga"


JOSEMAR SOARES VICENTE
Relator - "Lagoinha Josi"


EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA
Membro - "Eudes Meira"


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO
Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'FINANÇAS E ORÇAMENTO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 189/2022 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tangem os assuntos afetos a finanças e ao orçamento.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 189/2022.

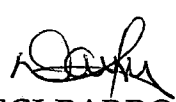
Caieiras, 24 de novembro de 2022.

CFO:


JOSEMAR SOARES VICENTE
Presidente – “Lagoinha Josi”


JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES
Relator – “Alemão da Barroca”


MICAEL FERNANDO DOS SANTOS
Membro – “Micael”


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO
Assessora

RELAÇÃO DE VOTAÇÃO

18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 08/12/2022, ÀS 13H00MIN

PROJETO DE LEI (☒)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ()

EMENDA ()

PROJETO DE RESOLUÇÃO ()

VETO ()

nº 189/22

VEREADOR	COGNOME	VOTO	ASS.
ANDERSON CARDOSO DA SILVA	BIRRUGA	☒ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO ☒ ABSTENÇÃO	Ausente
CARLOS ALBERTO ALBINO JR.	JUNINHO	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA	EUDES	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA Art. 29, RI? [] SIM ou [] NÃO	FABRÍCIO *PRESIDENTE*	***** Art. 29, RI - SIM: ☐ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
JOSEMAR SOARES VICENTE	LAGOINHA JOSI	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES	ALEMÃO DA BARROCA	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS	ZEFINHA	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
JOSIE CRISTINE ARANHA DARTORA	PRÔ JOSIE	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
MICAEL FERNANDO DOS SANTOS	MICAEL	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO ☐ ABSTENÇÃO	
DR. WLADIMIR PANELLI	DR. PANELLI	☒ FAVORÁVEL ☒ CONTRÁRIO ☒ ABSTENÇÃO	Ausente

RESULTADO:

() APROVADO

() REJEITADO

VOTOS:

() FAVORÁVEL

() CONTRÁRIO

() ABSTENÇÃO